



Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1464 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

“Institui e Implanta o Abrigo para Cães e Gatos no Município de Luiz Antônio e revoga a Lei Municipal nº 1198, de 25 de abril de 2007”.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica pela presente lei criado e implantado o Abrigo para Cães e Gatos no Município de Luiz Antônio, a ser estabelecido no antigo prédio do matadouro municipal desta Cidade.

§ único – O matadouro municipal fica desativado a partir da vigência desta lei para fins de baixa nos órgãos oficiais.

Artigo 2º - O abrigo para cães e gatos a que alude o art. 1º fica incorporado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município, a qual será responsável por sua estruturação na forma da lei.

Art. 3º - Fica revogada a lei municipal nº 1.198 de 25 de abril de 2007.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto Municipal os termos e projetos a serem implantados com fundamento nesta lei, num prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogadas as disposições em contrária.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal